



Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas, MG

**LEI nº 01
De 24 de setembro de 1963**

“Autoriza inclusão de verbas no orçamento de 1964, para aquisição de material permanente em diversos serviços municipais”.

A Câmara Municipal de Ibitiúra de Minas, decreta e Eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer incluir no Orçamento de 1964, para aquisição de material permanente nos seguintes serviços:

LEGISLATIVO

8002 Aquisição de móveis e utensílios 5.000,00

GOVERNO

8022 Aquisição de móveis e utensílios 150.000,00

Ensino Primário, Secundário e Complementar

8332 Aquisição de móveis e utensílios 20.000,00

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor em 1º de janeiro de 1964.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução desta Lei pertencer, que cumpram ou façam cumprir tão inteiramente como nela contém.

Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas, 24 de setembro de 1963.

Abílio Pereira Caldas
Prefeito Municipal